

ALIENAÇÃO PARENTAL E GUARDA COMPARTILHADA

PARENTAL ALIENATION AND SHARED GUARDIANSHIP

ALIENACIÓN DE LOS PADRES Y TUTELA COMPARTIDA

Recebido em: 10/08/2021

Aceito em: 15/09/2021

João Lucas Silva Terra
Bruna Caroline Silva Santos

Resumo: A família pode ser considerada a principal fonte de conhecimento, aprendizagem e educação dos filhos, mas é claro que com o aumento da taxa de divórcio no Brasil, a guarda dos filhos acaba sendo considerada um conflito, fato que pode tornar secundária a criação difícil, infelizmente alguns pais não conseguem separar o fim do casamento da vida dos filhos e, uma vez separados, acabam colocando o menor em litígio e o fim desse tipo de relacionamento pode até mesmo fazer com que os pais se tornem alienados, fazendo com que os filhos se oponham aos pais, fazendo com que os filhos sejam magoados pelo relacionamento e pelos sentimentos dos pais alienados. Para o efeito, o legislador promulgou a "Lei de Alienação Parental", que proíbe qualquer forma de alienação parental e é a principal fonte de legislação aplicável a estes casos. Existem outros diplomas legais que ajudam a prevenir e reverter a alienação parental, como a guarda conjunta lei, nesse caso, o papel da lei é criar instrumentos que protejam os direitos prioritários das crianças e adolescentes constitucionalmente garantidos e ameaçados pela alienação parental.

Palavras-chave: Secundário; Alienação Parental; Guarda Compartilhada.

Resumen: La familia puede ser considerada la principal fuente de conocimiento, aprendizaje y educación de los niños, pero está claro que con el aumento de la tasa de divorcios en Brasil, la custodia de los hijos termina siendo considerada un conflicto, hecho que puede hacer que la crianza de los hijos sea secundaria. lamentablemente algunos padres no pueden separar el final del matrimonio de la vida de sus hijos y, una vez separados, acaban metiendo al menor en litigio y el final de este tipo de relación puede incluso provocar que los padres se enajenen, provocando que los hijos se opongan a los padres, hacer que los niños se sientan heridos por la relación y los sentimientos de los padres alienados. Con ese fin, el legislador promulgó la "Ley de alienación parental", que prohíbe cualquier forma de alienación parental y es la principal fuente de legislación aplicable a estos casos. Existen otros actos jurídicos que ayudan a prevenir y revertir la alienación parental, como la custodia compartida de la ley, en cuyo caso la función de la ley es crear instrumentos que protejan los derechos prioritarios de la niñez y adolescencia, garantizados y amenazados constitucionalmente por la ley. alienación parental.

Palabras llave: Secundaria; Alienación de los padres; Guardia compartida.

Abstract: The family can be considered the main source of knowledge, learning and education for children, but it is clear that with the increase in the divorce rate in Brazil, child custody ends up being considered a conflict, a fact that can make difficult parenting secondary, unfortunately some parents cannot separate the end of marriage from their children's lives and, once separated, they end up putting the minor in litigation and the end of this type of relationship can even cause the parents to become alienated, causing the children oppose the parents, causing the children to be hurt by the relationship and feelings of the alienated parents. To that end, the legislator enacted the "Parental Alienation Law", which prohibits any form of parental alienation and is the main source of legislation applicable to these cases. There are other legal acts that help prevent and reverse parental alienation, such as joint

custody of the law, in which case, the role of the law is to create instruments that protect the priority rights of children and adolescents that are constitutionally guaranteed and threatened by parental alienation.

Keywords: Secondary; Parental Alienation; Shared Guard.

INTRODUÇÃO

Esta monografia tem como objetivo promover pesquisas qualitativas sobre a tutela conjunta com base no princípio do interesse superior da criança e do adolescente de acordo com a legislação nacional e precedentes. Afins de aprovar um estudo sobre o poder da família, a própria guarda compartilhada e a possível alienação parental.

Esta pesquisa faz sentido quando consideramos que a sociedade carece de informações sobre o instituto, é uma realidade e se tornou regra de direito brasileiro, portanto, precisa ser estudada de forma exemplar e precativa. Em um país como o Brasil, os conceitos de família, casamento e guarda dos filhos vêm evoluindo e a sociedade claramente precisa se adaptar a essas novas definições.

O método de escrever monografias é uma compilação ou bibliografia, que inclui expor os pensamentos de vários autores que escreveram artigos sobre temas selecionados afim de realizar pesquisas bibliográficas por meio de consulta a livros de periódicos e com o apoio e contribuições básicas de diversos autores em temas relacionados. Portanto, pode-se considerar que este trabalho está sistematizado na forma de ensino e dividido em três partes.

O direito da família no Brasil passou por muitas mudanças desde o período colonial, até o momento em que vivemos legal e culturalmente no passado, as famílias patriarcais eram dominadas por valores, havia uma obrigação maior de obedecer ao patrilino, onde o patrilino era uma figura masculina responsável pelo apoio econômico e moral da família e todos os membros da família deveriam obedecer. Hoje, a legislação brasileira reconhece a diversidade da constituição familiar e a emoção é a pedra de toque para descrever as características da família, o que é uma inovação, principalmente a Constituição Federal de 1988, que foi então reforçada pelo Código Civil de 2002.

Durante a maior parte do século XX e antes, o estado não se importou com a guarda da família, pois o que acontecia na entidade familiar era considerado pertencente ao campo da privacidade pessoal, o que justificava a ausência do estado neste campo, principalmente porque é sobre o modelo de país livre com a introdução das características sócio-estatais no Brasil em 1988, a tutela da família e de seus membros passou a ser sua responsabilidade, sendo esta última elevada à base da sociedade e garantida pela Constituição.

Dentre as várias mudanças relacionadas à família, o foco desta tese é enfatizar a unidade e a igualdade de ambos os pais nos direitos e deveres relacionados aos filhos, isso significa que o papel do pai apenas como provedor econômico e o papel da mãe como única responsabilidade pela educação do filho não devem mais ser prósperos, pois ambos estão envolvidos no desenvolvimento subjetivo da criança envolvida, portanto, eles ter uma infância completa e, na adolescência, todos os seus direitos estão garantidos.

Com base nisso, e tendo em conta o aumento do número de separações e divórcios no país, a lei e seus operadores têm a responsabilidade de garantir que essa igualdade dos pais em relação aos filhos acabe eventualmente com o casamento social. dessa relação não significa o fim do pai e do filho e o divórcio também ocorrerá, mas eles serão punidos por infringir os direitos dos menores, como o direito à vida familiar e comunitária. Conforme explicado por Lobo (2015), o princípio do melhor interesse da criança trouxe-a ao centro da tutela jurídica,

Portanto, observa-se que, pelo fato de a alienação parental ser prejudicial às crianças e adolescentes, sua vida familiar e direitos emocionais são restringidos, levando a uma série de consequências negativas relacionadas a outros direitos, como a dignidade humana e direitos da personalidade, além de prejudicar o seu crescimento emocional e psicológico, o mais importante é estar atento a este assunto e fazer com que a lei o trate da melhor forma para alcançar o melhor interesse das crianças ou dos jovens.

A importância do tratamento correto dos casos de alienação parental por meio da justiça não é apenas obviamente legal e social, mas também preconceituosa, pois, sendo o Estado a responsabilidade de resolver essa situação íntima, ele precisa estar ciente de que o processo pode dar a indivíduos relevantes em o futuro, especialmente as consequências de menores, sendo imprescindível discutir quais as melhores ferramentas e alternativas para lidar com tais situações, de forma a efetivamente acalmar a situação entre as partes no litígio e proteger da melhor forma os menores envolvidos, para que o trauma no processo não será afetado sobre sua função na vida adulta.

Embora exista legislação especial para regulamentar a existência de alienação parental, a lei no 12.318 / 2010, ou seja, a lei da alienação parental, para muitas pessoas, tem brechas extremamente prejudiciais aos menores e hoje se discute sua possível retirada, depois de exposta a cena, é necessário determinar se o interesse superior da criança e do adolescente deve ter prioridade na prática nos processos judiciais de alienação parental, o tipo de sanções sofridas pela alienação e a indenização dos estrangeiros, membros da família de adultos que sofreram as consequências da

alienação.

DA FAMÍLIA E SUA PROTEÇÃO

As famílias modernas vivem em uma era de relacionamentos caóticos onde a separação do casamento e a reorganização familiar são comuns. Nessas circunstâncias, seus integrantes, principalmente os filhos, enfrentam dificuldades, já possuem duas casas e vivem em constante agressão entre os pais, sendo os próprios filhos muitas vezes objeto de brigas sobre o direito das pessoas de reconstruir suas vidas e buscar a felicidade com outros parceiros de outra forma é indiscutível, mas os filhos que romperam a união às vezes pagam um preço exorbitante, a raiva e a dor do ex-cônjuge que se sentiu abandonado pela outra parte foram muitas vezes irracionalmente dirigidas aos filhos que foram usados na campanha real de desmoralização contra o outro pai.

O aumento do número de casos de divórcio aumenta as chances de comportamento de alienação parental, principalmente se for um divórcio disputado, que visa utilizar a criança como "arma" para o contato, como forma de vingança, aceitando o fim da relação, na criança existem consequências psicológicas que afetam a sua vida social e familiar, sendo necessário aprofundar este tema.

A escolha dos respectivos temas é tida como um caso específico Um familiar encontra-se em conflito familiar devido ao divórcio e, face a tudo o que ouviu sobre os seus pais e avós, o seu comportamento mudou significativamente, tendo com essa mudança de comportamento e abordagem na escolha de um tópico para o tópico, achei relevante pesquisar o tópico de alguma forma para ajudar a resolver esse conflito, por se tratar de um tema antigo, mas com um novo nome, em nosso sistema é necessária uma abordagem mais ampla e externa para mostrar aos divorciados a importância da convivência saudável com ex-companheiros como parte de uma reflexão futura.

A forma como seu filho se comporta se espelha nos dados na quais mostram que esse tipo de alienação muitas vezes é feito pela mãe, o que terá um impacto negativo sobre a criança, por exemplo, a criança tende a ser mais indiferente, quieta e desdenhosa para com o pai alienado, entre outras coisas que serão abordadas durante todo o trabalho.

IMAGEM 1 – CHARGE ILUSTRANDO A ALIENAÇÃO PARENTAL POR MEIO DA GUARDA COMPARTILHADA



Fonte: Brasil Escola, 2021.

O PODER FAMILIAR E O SEU EXERCÍCIO

No processo de separação em um litígio, todas as partes podem enfrentar várias emoções, especialmente raiva, medo, fracasso, incerteza, etc. Essa emoção pode aparecer em vários estágios do processo. O fim da relação entre marido e mulher pode ser expresso como o fim da estabilidade familiar, também pode ser expresso como o fim dos objetivos comuns de duas pessoas e pode ser expresso como perda. Infelizmente, quando ocorre a separação, as duas partes também entram em conflito, o que acaba levando à custódia da criança, portanto, decisões importantes precisam ser tomadas por elas. Quando as diferenças entre marido e mulher são muito grandes, eventualmente ocorre a alienação parental, ou seja, um dos pais separa o filho do outro (PECK e MANOCHERIAN, 1995).

O termo alienação parental pode ser definido como uma situação em que a mãe ou o pai da criança faz com que seu filho corte qualquer contato efetivo com os pais, fazendo com que a criança tenha sentimentos ruins em relação aos pais. A alienação parental pode ser definida como um processo que tende a fazer com que os filhos odeiem um dos pais sem motivo (REGO, 2017).

Na maioria dos casos, a oposição de um dos cônjuges à decisão de separação faz com que ele afaste o filho dos pais, em outros casos, tal fato decorre da insatisfação de um dos cônjuges com os fatos ocorridos durante o relacionamento. podem ser citados, inclusive, o adultério, principalmente quando o parceiro em relação extraconjugal ainda está com o adúltero após a separação, e

mudanças na situação econômica após o término do relacionamento (NETO, QUEIROZ e CALÇADA, 2015).

A separação do filho de um dos pais muitas vezes ocorre devido ao sentimento de vingança de um dos pais. O ex-cônjuge vê o filho como uma forma de prejudicar o outro, tornando o filho sua única propriedade, ao invés de considerar o filho e o outro pai. Todos os seus sentimentos se deveram ao rompimento da relação conjugal (NETO, 2015).

família, a sociedade e o Estado têm a responsabilidade de priorizar a proteção dos direitos à vida, educação, saúde, alimentação, lazer, cultura, liberdade, respeito, dignidade e convivência das famílias e comunidades de crianças e jovens, e para protegê-los da discriminação, exploração, opressão, crueldade e todas as formas de negligência (SCANDELARI, 2013).

A família pode ser considerada a entidade e o grupo humano mais antigo, considerando que todos nascem da família e seguem o princípio do contato com os demais membros, de modo geral, ao nascer, os indivíduos começam a fazer parte da família, seja física ou emocionalmente, tendo um lar em todos os sentidos sociais, psicológicos e emocionais.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 incluiu o direito à convivência familiar como um de seus princípios básicos, seja qual for o tipo de família existente, todas as famílias devem estar pautadas na garantia da boa convivência entre seus membros e permanecer no sistema básico da sociedade (REGO, 2017).

Desde o início do nascimento da criança, os pais ou quem os cria têm a responsabilidade de transmitir valores, conceitos básicos e limites para garantir que a criança tenha um bom relacionamento com a sociedade, a maneira como os filhos interagem com os pais positiva ou negativamente reflete o aumento da sensação de segurança e auto-estima, a tarefa de formar e educar os filhos deve ser compartilhada pela mãe e pelo pai, mesmo que estejam separados. Além disso, tendo em vista a mudança do paradigma familiar brasileiro, ou seja, a distribuição igualitária das responsabilidades dos filhos entre os pais, não é errado insistir que os pais participem do processo de desenvolvimento emocional dos filhos é fundamental (MENDES, 2015).

Porém, para isso, ambas as partes precisam dialogar. Ressalta-se que no cenário familiar atual, não há mais espaço para curiosos. Eles só visitam os filhos nos finais de semana, ou só recebem pensão alimentícia, a menos que is. As circunstâncias em que tais medidas são tomadas considerando o interesse superior dos filhos, pois cada caso é diferente, mas de modo geral, mesmo que haja separação, ambas as partes devem participar da criação dos filhos (SOUZA, 2012).

É muito importante dar uma boa educação e orientação aos menores, só assim poderão ser estimulados a adquirir os conhecimentos, costumes e hábitos de que necessitam, visando aumentar as suas atitudes face à cultura social em que se inserem, refletindo o partilhado mundo de valores, conhecimentos e opiniões pessoais e coletivas (REGO, 2017).

Na infância, o indivíduo precisa de alguém que o ajude a educar, cuidar de seus direitos e controlar sua vida como pessoa e seus pertences. Os pais geralmente são as melhores pessoas para cumprir essa missão. A lei concede-lhes esse departamento em princípio e o organiza no Instituto dos Direitos da Família (REGO, 2017).

Uma criança cria e desenvolve sua personalidade junto com seus pais. Com o tempo, com a ajuda de adultos, as crianças moldam cada vez mais seus valores e traços como pessoa. Nesta fase, a ajuda dos pais é a chave para ajudar as crianças e adolescentes a desenvolverem a formação moral, distinguir o certo do errado e ensinar as consequências de cada escolha. Este processo de orientar as crianças na tomada de decisões torna mais fácil para elas compreenderem suas próprias emoções e simpatia pelos outros (ORTIZ et al., 2004).

A importância da família, do amor, da convivência e do modelo para a construção do caráter. Os pais devem proteger seus filhos de ameaças e proporcionar-lhes uma vida e um desenvolvimento saudáveis. Desta forma, é fácil perceber a importância de toda a rede emocional que rodeia o menor para que ele, como adulto completo, possa prosperar em todas as suas capacidades psicológicas, morais e emocionais.

SUSPENSÃO, PERDA E EXTINÇÃO DO PODER FAMILIAR

A perda do poder familiar é a forma mais grave de perda do poder familiar ocorre por meio de ações judiciais, ou seja, o pai ou a mãe punem inconsolavelmente o filho, abandona-o, têm condutas contrárias à moral e aos bons costumes, ou age de alguma forma afetam as crianças vindo de abuso de poder, além de estar livre de toda e qualquer discriminação e abuso, toda criança tem o direito de viver com sua família e seus direitos são respeitados (MOURA, 2018).

Acontece que nem sempre é assim e mesmo os maiores responsáveis pelo dever de proteção não respeitam esses mandamentos, a Constituição Federal de 1988 protege de forma especial os direitos da criança, o artigo 227 da Constituição estabelece que “a família, a sociedade e o Estado têm a responsabilidade de garantir que crianças, adolescentes e jovens gozem de direitos absolutos”. Prioridade, vida, saúde, alimentação, educação, lazer, formação profissional, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária (LIS, 2019).

De acordo com o Código Civil, ambos os pais são responsáveis pelo pleno exercício dos direitos familiares relativos aos filhos, como criar e educar os filhos, cuidar dos filhos, concordar ou recusar-se a viajar para o exterior, concordar ou recusar-se a se mudar para outra cidade, todo o direito da criança ou adolescente na qual for abusado ou desrespeitado, ou se as obrigações inerentes aos pais não forem respeitadas, algumas medidas podem ser tomadas, incluindo: suspensão, perda ou eliminação dos direitos familiares, surge o poder familiar que é uma série de direitos e obrigações atribuídos aos pais em relação aos filhos menores, a perda do poder familiar é a forma mais grave de privação do poder familiar quando um pai ou mãe impõe castigo descontrolado a uma criança, abandona-a, age contra a moral e os bons costumes, ou influencia de forma repetida, a justiça será aprovado o comportamento ocorre sobre abuso de poder, descumprimento das funções inerentes ou danos patrimoniais de filhos menores (SOUZA, 2017).

Portanto, qualquer familiar ou Ministério da Administração Pública pode reivindicar este direito, cabendo ao juiz a responsabilidade de tomar as medidas que melhor se adaptem à segurança dos menores e dos seus bens, o que precisa ser esclarecido é que, em caso de perda do poder familiar, o vínculo biológico ainda existe, sendo retirada apenas a responsabilidade do pai ou da mãe no manejo da vida do filho (SILVA, 2013).

DO ROMPIMENTO CONJUGAL ENTRE OS PAIS

Na verdade, as relações conjugais, mesmo baseadas em sentimentos, transcendem o preconceito emocional e são compostas por elementos que transcendem os sentimentos. Alguns fatores são essenciais para a harmonia da família comum, como respeito, afinidade, posição e nível econômico, nível cultural, Expectativas um do outro, orientação sexual dos casais, aceitação e compreensão da individualidade.

Há também o fato de que, ao longo da vida, esses fatores podem desaparecer, levando ao enfraquecimento da relação, o que leva ao rompimento do vínculo. A ruptura desse vínculo atinge diretamente toda a sede familiar, e às vezes traz consequências irreparáveis para as partes, principalmente aquelas em processo de formação. Famílias que tiveram relacionamentos rompidos devido a discussões, mal-entendidos, palavras rudes, silêncio e gestos agora estão sofrendo com a separação da família.

Diante disso, as famílias que tiveram relacionamentos rompidos devido a discussões, mal-entendidos, palavras rudes, silêncio e gestos agora estão sofrendo com a separação da família.

Por ser difícil aceitar o fim da relação parental, as crianças e adolescentes nascidos dessa relação permaneceram estáveis até então e foram fortemente afetados.

Por via, a assimilação da culpa pelo bebê até o fim do casamento constitui um dos efeitos mais graves na formação da personalidade, o que exige maior proximidade e diálogo entre os participantes do processo de dissolução para afastar da responsabilidade a ideia de divórcio. Nesse sentido, a separação do casamento pode ser considerada um fenômeno social cuja influência se irradia para além do cônjuge, embora o artigo 1.579 do Código Civil Brasileiro estipule que “o divórcio não altera os direitos e obrigações dos pais para com os filhos”, essa prática mostra que essa relação passou por profundas mudanças.

Entretanto, usar um menor como centro dos problemas conjugais o expõe a emoções de retaliação, tornando-o refém da forma mais violenta de alienação. Na verdade, a fragilidade emocional dos pais e sua incapacidade de proteger os filhos dos problemas conjugais acabarão por levar ao colapso emocional dos filhos.

A ambiguidade de ódio e amor causada pelo divórcio dos pais é um fenômeno comum enfrentado pelos filhos, quando uma criança sente falta de seus pais que não estão mais em casa, ela eventualmente fica com raiva ao ver a outra pessoa chorando, mas quando a ouve falar mal dela, ela também sente pena dessa pessoa.

Não há dúvida de que quando um casal se separa, a normalidade se rompe e a família se desintegra, porque se formam duas famílias completamente diferentes: o pai e a mãe, na maioria dos casos, haverá a questão de atribuir a tutela, ou seja, com quem a criança ficará.

Pode ser visto a partir deste estudo que o comportamento de alienação da criança exhibe o dano a um dos pais é um resultado depreciativo e irracional doutrinando os pais com o propósito de caluniar os pais alvo. A alienação parental inclui ensinar os filhos a agirem contra os pais sem custódia, que isso definitivamente levará à perda de emoção e identidade necessárias para o crescimento e a maturidade pessoal. Neste norte, existem muitas influências sociais e psicológicas decorrentes desta

Inevitavelmente, se estenderá ao comportamento social. Portanto, precisa o estado intervir para coibir tais práticas por meio de meios legais eficazes, o sentimento generalizado de vingança que geralmente termina no final de um relacionamento romântico foi impulsionado, a alienação parental às vezes dificulta o estabelecimento de convivência e visitação para o cônjuge sem custódia.

DOS ALIMENTOS, DA GUARDA E DAS VISITAS DO FILHO MENOR

Quando um casal decide se divorciar, o número de casamentos envolvidos excede em muito o de homens e mulheres, ou de qualquer organização familiar que não queira mais manter esse relacionamento. Além dos problemas que surgem durante o processo de divórcio, também existem muitos mal-entendidos na manutenção, divórcio e custódia de ambos os cônjuges, como o número de dias, o valor e a provisão da custódia havendo compartilhamento e muitos outros detalhes.

Com a recente promulgação da Lei Federal no 13.058 / 2014, o sistema de tutela conjunta passou a ser regra geral, e o impacto é óbvio, pois antes da legislação, apenas 7% das decisões de tutela dos tribunais de família do país aplicavam-se à tutela conjunta. Atualmente, 30% dos casos são aplicáveis à lei, e o número continua aumentando.

No campo jurídico, a alimentação inclui transporte, moradia, assistência médica, vestimenta, além da alimentação. Se a criança for menor de idade, as despesas com educação também estão incluídas, onde a ideia do Institute of Food Research foi reconhecida por muitos estudiosos. inclui tudo o que é essencial para a vida social de

todos, portanto a palavra comida, no melhor sentido técnico, portanto, retirada da conotação vulgar, tem uma compreensão ampla quando é essencial para a subsistência, moradia, vestuário, cura de doenças e despesas criativas e educacionais (Miranda, 1974, p. 734).

O artigo do Código Civil estipula que as pessoas obrigadas a fornecer alimentação podem optar por receber uma pensão alimentar ou dar apoio, vestuário e alojamento a fornecedores. Se o titular da pensão alimentícia temer que o titular da pensão alimentícia não vá usar a pensão alimentícia para os fins adequados, ele pode sustentá-la em sua própria casa e cumprir suas obrigações valendo ressaltar que as pessoas que são obrigadas a fornecer pensão alimentícia também podem se inscrever, pois os direitos à pensão alimentícia são mutuamente determinados pela lei.

A tutela compartilhada é uma espécie de tutela, na qual os pais compartilham atributos relacionados à criança, e a criança vai morar com eles como resultado dessa discussão, há um debate sobre a possibilidade de determinar, dissolver ou reduzir as obrigações de alimentos dos pais, incluindo guarda conjunta.

É importante ressaltar que a responsabilidade pela alimentação não será interrompida ou

reduzida simplesmente pela combinação da guarda conjunta tendo essa tutela envolve a divisão de responsabilidades e decisões na vida da criança, ao invés do término de uma das obrigações dos pais no sustento da criança, o subsídio de manutenção é determinado de acordo com os requisitos do binômio "necessidade- possibilidade" e o princípio da proporcionalidade.

É necessário comprovar que o magistrado é responsável por verificar os requisitos acima e analisar o nível de responsabilidade por alimentos relativos aos pais sem custódia. Diz-se que a pensão alimentícia tem valor predeterminado em todos os casos, mas a legislação civil não determina o valor categórico como referência para o pagamento da pensão alimentícia. Mas, apesar disso, ao longo do tempo, ambas as partes concordaram que o valor máximo prescrito era de cerca de 30% da remuneração da pensão alimentícia.

Portanto, se os pais que não têm a guarda dos filhos solicitarem formalmente a guarda conjunta em juízo e o juiz concordar após reavaliar a decisão anterior, o pagamento da pensão alimentícia continuará, pois a modificação unilateral da guarda conjunta será para a criança ou jovem proporcionar benefícios, que não devem ser confundidos com a extinção de obrigações financeiras.

Portanto, a guarda conjunta não proíbe a determinação de pensão alimentícia, pois nem todos os pais possuem as mesmas condições financeiras. A fim de garantir alimentos no armazenamento compartilhado, as necessidades ou possibilidade de alimentos e fornecedores de alimentos precisam ser considerados, a partir do momento em que os pais separados exercem a guarda juntos, garantir que a criança coexista com ambos os pais evita a alienação parental, situação comum quando os pais sem custódia rompem a relação com a criança e mantêm distância da criança. É a tutela unilateral, o que confirma que a tutela compartilhada é mais saudável para os menores, para compartilhar a guarda, a residência de um dos pais deve ser determinada como a residência da criança ou do jovem.

Os pais devem definir razoavelmente a residência que melhor atenda às necessidades de seus filhos e evitar mal-entendidos perante a falta dessa possibilidade, cabe ao magistrado apreciar e determinar o que é mais benéfico para os interesses dos menores, conforme previsto no artigo 1.583 (3) do Código Civil de 2002. Já o Direito de visita de acordo com o artigo 1.589 do Código Civil de 2002, os pais ou mães cujos filhos não estejam sob tutela podem visitá-los e acompanhá-los, fiscalizar sua formação e educação, mediante acordo com a outra parte ou decisão judicial onde o direito de visita estende-se a qualquer avô, a critério do juiz, mas deve ser

do interesse da criança ou do jovem. "(Incluído na Lei no 12.398 de 2011).

Podendo assim descartar o caso em que o bebê ainda é um recém-nascido durante a amamentação, os pais sem custódia estiveram ausentes dos cuidados da criança por muitos anos; as visitas geralmente incluem pernoites. Na tutela unilateral, a visitação dos pais sem custódia é recomendada para manter um vínculo saudável, mesmo após o divórcio dos pais.

CONTROVÉRSIAS EM TORNO DA LEI DA ALIENAÇÃO

Atualmente, há muitas discussões sobre o método de alienação parental e suas vantagens e desvantagens, o Brasil é atualmente o único país que possui legislação para regulamentar esse assunto, o que é um grande avanço. Devemos conscientizar os pais alienados e parte da sociedade sobre os perigos da alienação parental para os filhos, tentar separar o filho do outro genitor ou incutir nele memórias falsas é um fato que sempre existiu, não só após a separação dos pais, mas também durante o relacionamento.

O alienador "naturaliza" seu comportamento e entende que está protegendo sua prole, os pais têm o direito de viver com os filhos, mas o mais importante é que o seu direito à vida familiar seja garantido pela Constituição. A aplicação da tutela legal compartilhada será uma importante ferramenta no combate à alienação parental, mas ainda não tem sido "valorizada" em nossa sociedade, principalmente porque nossa cultura e os pais carecem de informações sobre essa tutela, vamos agora falar brevemente sobre a interpretação negativa da lei. Em primeiro lugar, reitero que defendo o diálogo e respeito toda e qualquer opinião, afinal as diferenças nos levam a evoluir, no entanto, indiquei aos leitores que não concordo com essa explicação, e os motivos serão comprovados a seguir.

O entendimento que apoia a abolição da lei é baseado em falsas acusações contra os pais como um dos pontos principais, o artigo 2, item 6 da "Lei de Alienação Parental" estipula que falsas acusações contra os pais são atos. Por fim, existindo os aspectos controversos da aplicação da lei de alienação parental pela alteração ou proteção reversa e suspensão da autoridade parental em alegações de abuso sexual infantil por causa da polêmica sobre a distorção da lei citada, essa discussão é relevante nas circunstâncias atuais.

DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Pôde-se dizer que por muitos anos, a psicologia desempenhou um papel importante no

direito e em seus vários ramos. Por exemplo, no direito da família, devido a alguns problemas enfrentados pelo divórcio-família e tutela gerando ações judiciais entre os pais, que afetam diretamente a convivência e os vínculos familiares, a relação entre a psicologia e o direito tornou-se mais tensa.

Diante disso, também entra ao eixo a Síndrome de Alienação Parental (PAS), também conhecida como sigla PAS, é um termo proposto pelo psiquiatra americano Richard Gardne em 1985 para classificar as situações graves que ocorrem nas relações familiares. Neste caso, a criança ou adolescente adota diferentes formas e estratégias de destruição sua conexão com um dos pais. É preciso lembrar que a alienação parental não acontece apenas com o ex- cônjuge (marido / mulher). Qualquer pessoa que coloque uma criança ou jovem sob sua jurisdição pode se envolver em comportamento abusivo. Essa síndrome envolve um assunto atual, complexo, polêmico e recorrente, que tem chamado a atenção de alguns profissionais das áreas jurídica e da saúde.

Portanto, em agosto de 2010, o Brasil promulgou a Lei no 12.318, que dispôs sobre esse assunto. Vale lembrar que outros mecanismos da Constituição Federal / 88, da Lei da Infância e da Juventude e do Código Civil também têm como objetivo a proteção da criança e de seus direitos básicos, entre muitos direitos preservam a interação com a família. A lei é criada porque a sociedade precisa proteger os direitos básicos das crianças e dos jovens, e dar ao judiciário o poder/responsabilidade de protegê-los de abusos por parte dos responsáveis. Além disso, a lei, de acordo com o seu artigo 3o, traz para a advocacia uma extensão e proteção efetiva dos direitos contidos na Lei da Infância e da Juventude, que dispõe:

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

Entendendo que a prática da alienação parental viola os direitos básicos de crianças e adolescentes, portanto, o principal objetivo da Lei no 12.318 é regulamentar efetivamente a coexistência de filhos e pais, e estabelecer algumas normas quanto aos direitos dos pais e filhos e adolescentes. Os pais, avós ou qualquer adulto que coloque crianças ou adolescentes sob sua jurisdição, tutela ou tutela, promovam ou induzam qualquer intervenção na formação psicológica

de crianças ou adolescentes, pode ser considerado alienação parental.

CARACTERIZAÇÃO

A alienação parental é uma forma de abuso ou um distúrbio psicológico caracterizado por uma série de sintomas, os pais chamados cônjuges alienados mudam a consciência de seus filhos por meio de diferentes formas e estratégias de ação a fim de preveni-los, impedi-los ou destruí-los, diante do vínculo da criança. Já o outro pai, chamado de cônjuge estrangeiro, não tem nenhum motivo real para provar essa situação. Ressaltamos que a intervenção de crianças ou adolescentes visa criar uma imagem distorcida em relação ao pai ou à mãe, tentando prejudicar a relação pai-filho entre os filhos ou adolescentes e os personagens supracitados.

Inicialmente, observar o comportamento dos pais, avós ou outros responsáveis em relação às crianças é relevante, o que pode indicar a ocorrência dessa prática por meio de alguns sinais dos filhos, como ansiedade, tensão, agressão, depressão. De acordo com o artigo 2º da Lei de Alienação, a legislação também apontava alguns comportamentos com características de alienação parental desde o comportamento de distanciamento parental na qual é considerado uma interferência na formação psicológica de crianças ou adolescentes, promovido ou induzido por pais, avós, ou pessoas que tenham crianças ou adolescentes sob seu poder, tutela ou supervisão, a fim de rejeitar os pais ou causar danos a seu estabelecimento.

No que diz respeito aos pais, seja qual for a relação entre marido e mulher que se estabeleça após a dissolução do casamento ou união estável, os filhos ou jovens têm o direito de manter a relação com os pais. É importante proteger os filhos dos conflitos e desentendimentos entre marido e mulher, e evitar que a situação entre os pais afete o vínculo entre pais e filhos, pois a imagem dos pais é uma das principais referências para os filhos no mundo e na sociedade.

DIFERENÇA ENTRE SÍNDROME E ALIENAÇÃO PARENTAL

Em relação à diferença entre síndrome de alienação parental e alienação parental, os dois formaram uma conexão consistente, mas seus conceitos não são confundidos, na alienação parental, ocorre um ato de desconstrução da imagem do progenitor (pai ou mãe) perante o filho, desencadeando uma campanha de baixo moral parental, com o objetivo de afastar a criança ou adolescente da convivência com outros não responsáveis e torná-los estranhos para a criança.

Já a Síndrome de Alienação Parental (SAP) diz respeito ao impacto emocional e ao

comportamento das crianças que se tornaram ou foram vítimas no processo, é entendida como seqüela da alienação parental.

A NOVA LEI DA GUARDA COMPARTILHADA (LEI 13.058/2014)

A importância de uma família bem estruturada para o desenvolvimento e formação saudável dos filhos é inegável, essa afirmação é apoiada por sociólogos, antropólogos e psicólogos que há muito estudam as barreiras causadas pelo rompimento das relações familiares e pelos direitos das crianças (SARLET, 2015).

As famílias se diversificam rapidamente e o número de famílias não convencionais dobrou, por exemplo, a família monoparental reconhecida pela Constituição Federal de 1988 é um modelo de família em que apenas uma pessoa (pai ou mãe) é responsável. Educação e formação de crianças. Quando o casal se separou, os filhos muitas vezes se viram em uma briga, na qual muitas vezes odiariam um dos pais. Crianças ou adolescentes são vistos como instrumentos de retaliação nas mãos de pessoas alienadas (SOUZA, 2010).

Por via, a manutenção de boas relações familiares tem um impacto positivo no desenvolvimento dos filhos, e eles sentem que precisam desse apoio para alcançar maior equilíbrio e segurança, essenciais para a formação do bom caráter, com a ruptura do casamento, o poder concedido a um dos pais não deve interferir com o direito do ex- cônjuge de supervisionar o desenvolvimento da criança sob o poder do outro pro genitor.

A GUARDA COMPARTILHADA COMO FORMA DE EVITAR A ALIENAÇÃO PARENTAL

A Lei no 13.058 / 2014 adotou a partilha obrigatória da tutela quando marido e mulher se separaram, de forma que os conflitos entre os pais não afetassem as crianças / jovens, e proporcionou uma visão benéfica para os filhos e seus pais. Por meio dessa lei, a guarda conjunta passou a ser regra nos casos de casamento ou separação tradicional, que visa permitir que os pais participem ativamente do crescimento de seus filhos, considerando que separados ou não, a criação dos filhos deve ser acompanhada e compartilhada.

De acordo com a Lei no 13.058 / 14, a guarda conjunta tornou-se regra geral do casamento ou da separação tradicional, para que ambos os pais possam participar ativamente da vida dos filhos, levando em consideração que a criação dos filhos deve ser compartilhada por

ambos os pais.

A nova lei da tutela conjunta, Lei no 13.058, trouxe algumas alterações em seu texto, portanto, os artigos 1.583, 1.584, 1.585 e 1.634 do Código Civil de 2002 (Brasil, 2002) foram alterados para alterar Disposição deste tipo de tutela aplicação e tentar determinar claramente o que é tutela compartilhada. Uma das mudanças mais importantes são as disposições detalhadas do Artigo 1.583, parágrafo 2:

2º Na guarda compartilhada, o tempo de convívio com os filhos deve ser dividido de forma equilibrada com a mãe e com o pai, sempre tendo em vista as condições fáticas e os interesses dos filhos.

De acordo com o princípio do interesse superior da criança e do adolescente, esta cláusula unifica as responsabilidades de ambos os pais pelo crescimento e desenvolvimento do caráter de seus filhos, ambas as partes devem fornecer apoio e educação para seus filhos de forma comum.

Não há dúvida de que a guarda compartilhada é a forma mais viável de dar continuidade à relação afetiva e afetiva entre pais e filhos após a separação, pois apresenta vantagens, como atender às necessidades mais reais dos filhos, ajuda a melhorar a relação entre pais e filhos e buscando auxiliar na divisão das responsabilidades dos pais, por via, fornecer aos pais maior proteção e oportunidades de crescimento, facilitar a tomada de decisões conjuntas e reduzir os recursos ao tribunal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A síndrome de alienação parental é um problema crescente dentro da família, especialmente no processo de separação do casamento, se antes era uma questão não discutida e não divulgada, tornou-se uma questão cada vez mais proeminente hoje, com sérios efeitos psicológicos, sociais e jurídicos sobre o pessoal relacionado. Por meio das crianças expostas a conflitos de separação ou divórcio e hostilidade dos pais sofrerão consequências, que muitas vezes afetam seu desenvolvimento emocional.

Um grande número de crianças com essa síndrome ou em risco de alienação necessita de mais capacitação de profissionais de saúde mental, seja em psicologia clínica, educacional, terapêutica ou forense, como avaliação de tutela, mediação obrigatória, cursos de educação de pais, crianças e juízes em tribunais de juventude ou tribunais de família especializados

geralmente solicitam esses cursos. Entretanto, é importante para profissionais a saúde mental está pronta para reconhecer os danos causados pela SAP para melhor interagir com as evidências e o próprio tratamento. Dessa forma, psicólogos escolares, assistentes sociais, provavelmente entrarão em contato com famílias que enfrentam a alienação de seus pais e estarão mais perto de analisar o ambiente escolar, o desempenho e os ajustes de comportamento das crianças.

Pode-se dizer que a intervenção judicial trouxe enormes avanços de forma mais severa, reduzindo esse tipo de bullying doméstico que atinge famílias em processo de separação judicial, o que é absolutamente relevante. Também é preciso enfatizar que os profissionais da psicologia e da assistência social desempenham um papel importante na identificação segura de casos de alienação parental e na implantação de falsas memórias no ambiente familiar de crianças e adolescentes.

A "Lei de Alienação Parental" (12.318 / 10) estipula a proteção de pais e filhos, e os profissionais auxiliam na análise se existem comportamentos típicos de alienação parental ou do tutor que dificultam a convivência dos filhos com o pai alienado. A promulgação da lei é o momento certo para coibir tais crimes, essa lei trouxe um enorme progresso para os tribunais de família brasileiros. Os pais devem entender que são tutores e tutores, não tiranos, na vida de seus filhos.

Os filhos e os pais não se divorciam. Mesmo após a separação indesejada, o vínculo deve ser mais forte. Portanto, essa conscientização é muito importante, pois o co-cuidado é um meio de prevenir ou solucionar a síndrome de alienação parental, não em todos os casos, mas certamente tem um impacto significativo em algumas situações, sendo considerada uma solução real no entanto, o judiciário não deve aplicar a tutela conjunta em todos os casos, e o juiz deve determinar as circunstâncias nas quais essa tutela terá um impacto positivo.

REFERÊNCIAS

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 15 set. 2021.

Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 15 set. 2021.

BRITO, Maria Eduarda Ferro. **Criminalização da alienação parental:** Uma análise legislativa. Monografia (Graduação em Direito). Universidade Federal de Pernambuco, Recife/PE, 2017.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito Das Famílias**. 12a Edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro: direito de família**. v.5. 29.ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Leandro Konder. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Direito de família: as famílias em perspectiva constitucional**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

NADU, Almicar. Lei 12318/2010. **Lei da Alienação Parental: Comentários e Quadros Comparativos entre o Texto Primitivo do PL, os Substitutivos e a Redação Final da Lei 12.318/10**. Disponível em: <<http://direitointegral.com/2010/09/lei-12318-2010-alienaçãoparental.html>>. Acesso em: 17 set. 2021.

NETO, João. **Novos Arranjos Familiares**. In: Retratos, a revista do IBGE. Jan, 2017. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com/arquivos/.pdf>>. Acesso em: 16 set. 2021.